



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO - CAACG**

RELATÓRIO TRIMESTRAL

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH

EXERCÍCIOS:

MARÇO, ABRIL E MAIO DE 2023

FORTALEZA-CE

Rua Barão do Rio Branco, 910 • Centro • CEP 60025-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil. Tel.: 85 3433-7146
Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES • Secretaria Municipal da Saúde - SMS

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO- CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

Contrato de Gestão Nº 001/2016 – SMS/ISGH referente aos meses de MARÇO, ABRIL e MAIO de 2023, que deve ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como instrumento de supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho de acordo com os objetivos e metas constante no Programa de Trabalho, a que este contrato está obrigado nos termos da Cláusula Nona do citado contrato.



FORTALEZA-CE



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

LISTA DE SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde
CAACG	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão
CEATUR	Célula de Atenção à Urgência e Emergência
CECONT	Célula de Contabilidade
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CMSF	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COAF	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
COFIN	Coordenadoria Financeira
COGES	Coordenadoria dos Contratos de Gestão
COREPH	Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar
DOM	Diário Oficial do Município
FMS	Fundo Municipal de Saúde
MS	Ministério da Saúde
M/T	Plantão Manhã e Tarde
OSS	Organização Social de Saúde
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SN	Plantão Somente Noturno
SUS	Sistema Único de Saúde
UF	Unidade Federativa



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO.....	6
1.1.	Informações Territoriais.....	6
1.2.	Secretaria Municipal de Saúde.....	6
1.3.	Informações da Gestão	6
1.4.	Fundo Municipal de Saúde- FMS	6
1.5.	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF	6
1.6.	Organização Social de Saúde – OSS.....	7
1.7.	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG.	7
2.	INTRODUÇÃO.....	8
3.	O CONTRATO DE GESTÃO.....	9
3.1.	Base Legal	9
3.2.	Do Objeto e da Finalidade.....	9
3.3.	Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada.....	9
3.4.	Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados	14
3.5.	Sistemática de Avaliação	15
3.6.	Unidades de Saúde.....	16
3.7.	Histórico do Contrato	16
4.	REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG.....	18
5.	ANÁLISE TRIMESTRAL.....	18
5.1.	Meta de Equipe Mínima	19
5.1.1.	UPA Cristo Redentor - Trimestre MAR, ABR E MAI/2023	19
5.1.2.	UPA Itaperi – Trimestre MAR, ABR E MAI/2023	20
5.1.3.	UPA Jangurussu - Trimestre MAR, ABR E MAI/2023	20
5.2.	Meta de Produção.....	22
5.2.1.	UPA Cristo Redentor - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	22
5.2.2.	UPA Itaperi -Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	23
5.2.3.	UPA Jangurussu -Trimestre MAR, ABR e MAI/2023.....	24
5.3.	Meta de Qualidade.....	25
5.3.1.	UPA Cristo Redentor – Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	26
5.3.2.	UPA Itaperi – Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	27
5.3.3.	UPA Jangurussu – Trimestre MAR, ABR e MAI/2023.....	28
5.4.	Indicadores de Acompanhamento.....	29



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

5.4.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	30
5.4.2. UPA Itaperi - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023	30
5.4.3. UPA Jangurussu - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023.....	31
6. QUADROS DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL.....	32
7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	33



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	Ceará-CE
Município	Fortaleza
Área	312,353 km ²
População	2.703.391 pessoas
Densidade Demográfica	7.786,44 hab/km ²

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/fortaleza.html>

1.2. Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza
Número CNES	5186366
CNPJ	07.954.605/0001-60
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar
Email	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br
Telefone	(85) 3452.1786

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

1.3. Informações da Gestão

Prefeito	José Sarto Nogueira Moreira
Secretário da Saúde	Galeno Taumaturgo Lopes
E-mail secretária	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br

Fonte: SMS Fortaleza

1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

Lei de criação	Lei nº 5.771
Data de criação	30/11/1983
CNPJ	11.621.453/0001-51
Natureza Jurídica	120-1 - Fundo Público
Nome da Gestora do Fundo	Brenda Mendes de Sousa Ricarte

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro.	
E-mail	cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br	
Telefone	3452.6614	
Nome do Presidente	Pedro Alves de Araújo Filho	
Número de Conselheiros por segmento	Usuários (50%)	12
	Governo (25%)	06
	Trabalhadores e Prestadores (25%)	03
		03



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

1.6. Organização Social de Saúde – OSS

Nome da OSS	Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH)
CNPJ	05.268.526/0001-70
Diretor-Presidente	Flávio Clemente Deulefeu
Endereço	Rua Socorro Gomes, 190, Guajeru - Fortaleza/Ce - CEP 60.843-070
Telefone	(85) 3195-2700
Estatuto	Arquivado em Cartório em 07/10/2020, 3º R.P.J de Fortaleza- Ce, Averb. Nº 5039756

Fonte: <https://www.isgh.org.br/>

1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG

Gestor(a)	
Portaria de Nomeação Gestor do Contrato	Portaria Nº 337/2021, DOM Nº 17.115 de 09/08/2021.
Gestores do Contrato	Roberta Falcão Souza - Gestora Tadeu Catunda Santos - Suplente de Gestão
Portaria de criação da CAACG	Portaria Nº 489/2022 – DOM Nº 17.362 de 06/07/2022; e Portaria Nº 442/2023 – DOM Nº 17.571 de 03/05/2023.
Comissão	
SMS/COREPH	Luziete Furtado da Cruz
SMS/COREPH	Sâmya de Oliveira de Menezes
SMS/COAF	Eugênia Maria Rocha de Oliveira
SMS/COAF	Vanda Claudia Baltazar de Mesquita
SMS/CORAC	Arethusa Moraes de Gouveia Soares
SMS/CORAC	Marcos Costa Moura

Fonte: DOM Nº 17.115 de 09/08/2021, DOM Nº 17.362 de 06.07.2022 e DOM Nº 17.571 de 03/05/2023.



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

2. INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) no exercício de março, abril e maio de 2023 e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

O presente Relatório objetiva além de atender a cláusula nona do Contrato Nº 01/2016 SMS/ISGH, apoiar o gestor na condução do SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO. Cabe à CAACG através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente, e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso, o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, às informações, aos processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social contratada a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES, da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, realizam visitas sistemáticas às unidades, quando têm a oportunidade de ver *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações.

Saúde

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão.

3. O CONTRATO DE GESTÃO**3.1. Base Legal**

O Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003 e n.º 10.029, de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 12.426, de 28 de julho de 2008, e considerando a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo Administrativo SPU n.º P881561/2015, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080 de 19/09/90 e n.º 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto n.º 13.155, de 14 de maio de 2013, que qualificou o **Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH** como Organização Social para os fins ora colimados.

3.2. Do Objeto e da Finalidade

O Contrato de Gestão n.º 01/2016 - SMS/ISGH tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas **Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas**” localizadas nos bairros do **Cristo Redentor, Itaperi e Jangurussu** do Município de Fortaleza, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade.

3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada

Cabe ao ISGH, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos anexos I, II, III, IV e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, bem como na legislação federal e municipal que regem a presente contratação.



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

Para tanto, cabe à OSS contratada as seguintes obrigações e responsabilidades:

- Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato de Gestão pactuado com esta Municipalidade;
- Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nas UPAs 24 horas, registrando o município de residência;
- Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS I a IV e demais disposições do CONTRATO DE GESTÃO;
- Assegurar a organização, administração e gerenciamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

- Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, cujo uso lhe fora permitido;
- Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Utilizar o símbolo e o nome designativo da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO DE GESTÃO;
- Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos;
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
- Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
- Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do ISGH e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
- Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições do CONTRATO DE GESTÃO e mediante aprovação do Conselho de Administração do Município;
- Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
- Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
- Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Fiscal, trimestralmente,



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los, sempre que solicitado, à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;

- Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no *caput* da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
- Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto do referido CONTRATO DE GESTÃO;
- Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
- Abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza, para fins de movimento dos recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO firmado, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;
- Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
- Providenciar, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos.
- O CONTRATADO deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados

A contratante constituirá por portaria um gestor do contrato de gestão e uma comissão de acompanhamento e avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO que subescre o presente relatório reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO do contrato de gestão em comento, podendo, ao longo da sua execução, serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no contrato de gestão em seu ANEXO III — SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas nesse CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.

3.5. Sistemática de Avaliação

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da CAACG em tempo hábil para a realização da Avaliação Trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

3.6. Unidades de Saúde

UPA	CNES	INICIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
CRISTO REDENTOR	7434308	14/02/2014	Av. Presidente Castelo Branco com a Rua Alves de Lima. Telefone: 3284-2321
ITAPERI	7470185	09/04/2014	Rua Betel, SN, próximo da UECE Campus Itaperi. Telefone: 98970-5379
JANGURUSSU	7429398	07/02/2014	Av. Contorno Sul, SN, com Av Castelo de Castro. Telefone: 98970-3409

3.7. Histórico do Contrato

TERMO CONTRATUAL	OBJETO
1º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 01/2016- SMS/ISGH. Prazo de vigência de 06 de maio de 2017 a 06 de julho de 2017. (2 MESES)
2º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH. Prazo de vigência de 07 de julho de 2017 a 06 de setembro de 2017. (2 MESES)
3º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH. Prazo de vigência de 07 de setembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017. (3 MESES)
4º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH. Prazo de vigência de 06 de dezembro de 2017 a 05 de dezembro de 2018. (12 MESES)
5º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2019. (12 MESES)

Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

6º TERMO ADITIVO	<p>1 - Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.</p> <p>2 - Promover alteração da Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO do Contrato de Gestão Nº 01/2016- SMS/ISGH. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2020.</p>
7º TERMO ADITIVO	<p>1 - Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao Plano de Contingência para Arbovirose, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado. (05 de dezembro de 2020)</p>
8º TERMO ADITIVO	<p>1- Promover a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.</p> <p>2- Promover alteração da Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2020 a 05 de dezembro de 2021.</p>
9º TERMO ADITIVO	<p>1 - Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS ARBOVIROSES E OU CORONAVÍRUS, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado. (05 de dezembro de 2021).</p>
10º TERMO ADITIVO	<p>1 - Inclusão e ampliação de serviços destinados ao Plano de Contingência para o enfrentamento à COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, promovendo o replanilhamento do Plano Operacional do Contrato. Prazo de vigência permanece inalterado (05 de dezembro de 2021).</p>
11º TERMO ADITIVO	<p>1 - Promover a prorrogação de prazo, nos termos da cláusula décima primeira - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste tempo. Prazo de vigência: (05 de maio de 2022).</p>
12º TERMO ADITIVO	<p>1 - Promover a prorrogação de 6 (seis) meses (05 de outubro de 2022), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.</p> <p>2- Promover alteração de cláusulas contratuais TERCEIRA, DÉCIMA e DÉCIMA SEXTA, conforme descrito neste termo.</p>

13º TERMO ADITIVO	1 - Promover a prorrogação de 6 (seis) meses (06 de novembro de 2022), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.
14º TERMO ADITIVO	1 - Promover a prorrogação de 12 (doze) meses, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.

4. REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG

Conforme a Portaria nº 489/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 06 de julho de 2022, alterada pela Portaria nº 442/2023 – DOM em 03 de maio de 2023, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2016 – SMS/ISGH, os seguinte membros: Luziete Furtado da Cruz (Titular), Sâmya de Oliveira de Menezes (Suplente), Eugênia Maria Rocha de Oliveira (Titular), Vanda Claudia Baltazar de Mesquita (Suplente), Arethusa Moraes de Gouveia Soares (Titular) e Marcos Costa Moura (Suplente).

Mensalmente, o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH encaminha a Secretaria Municipal da Saúde – SMS os relatórios de avaliação, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no mês anterior. Esses relatórios embasam as análises para definição do valor do recurso a ser repassado ao Instituto.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG tem o objetivo de analisar, em reunião que ocorre trimestralmente, os cumprimentos das metas e das ações relacionadas ao contrato de gestão firmando com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH e que ora está sob análise.

5. ANÁLISE TRIMESTRAL



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

5.1. Meta de Equipe Mínima

Trata-se de meta de avaliação mensal, onde o CONTRATADO deverá garantir 100% da equipe mínima prevista, ou seja, 10 (dez) médicos plantonistas por plantão de 24 horas, desses 02 (dois) são para atendimentos adulto, 02 (dois) atendimento pediátrico e 01 (um) como chefe de equipe. Caso a meta não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou a equipe.

5.1.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre MAR, ABR E MAI/2023

A UPA Cristo Redentor superou a meta pactuada, em março de 2023, com **23 (vinte e três) plantões médicos emergência MT e 30 (trinta) plantões médicos emergência SN**, em abril de 2023, com **20 (vinte) plantões médicos emergência MT e 31 (trinta e um) plantões médicos emergência SN**, em maio de 2023, com **23 (vinte e três) plantões médicos emergência MT e 27 (vinte e sete) plantões médicos emergência SN** a mais, conforme demonstrado em tabela mais adiante.

UPA CRISTO REDENTOR	CATEGORIA PROFISSIONAL	MARÇO/2023						ABRIL/2023					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico)	124	124	147	154	23	30	120	120	140	151	20	31
	MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	31	31	31	31	0	0	30	30	30	30	0	0
	TOTAL	155	155	178	185	23	30	150	150	170	181	20	31

MAIO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		MARÇO/2023		ABRIL/2023		MAIO/2023	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
124	124	147	151	23	27	199%	124%	117%	126%	119%	122%
31	31	31	31	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
155	155	178	182	23	27						



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

5.1.2. UPA Itaperi – Trimestre MAR, ABR E MAI/2023

A UPA Itaperi superou a meta pactuada, em março de 2023, com **13 (treze) plantões médicos emergência MT e 19 (dezenove) plantões médicos emergência SN**, em abril de 2023, com **06 (seis) plantões médicos emergência MT e 14 (quatroze) plantões médicos emergência SN**, em maio de 2023, com **16 (dezesseis) plantões médicos emergência MT e 23 (vinte e três) plantões médicos emergência SN** a mais, conforme demonstrado em tabela mais adiante.

UPA ITAPERI	CATEGORIA PROFISSIONAL	MARÇO2023						ABRIL/2023					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico)	124	124	137	143	13	19	120	120	126	134	6	14
	MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	31	31	31	31	0	0	30	30	30	30	0	0
	TOTAL	155	155	168	174	13	19	150	150	156	164	6	14

MAIO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		MARÇO/2023		ABRIL/2023		MAIO/2023	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
124	124	140	147	16	23	110%	115%	105%	112%	113%	119%
31	31	31	31	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
155	155	171	178	16	23						

5.1.3. UPA Jangurussu - Trimestre MAR, ABR E MAI/2023

A UPA Jangurussu superou a meta pactuada, em março de 2023, com **27 (vinte e sete) plantões médicos emergência MT e 28 (vinte e oito) plantões médicos emergência SN**, em abril de 2023, com **21 (vinte e um) plantões médicos emergência MT e 19 (dezenove) plantões médicos emergência SN**, em maio de 2023, com **18 (dezoito) plantões médicos**

Fortaleza

PREFEITURA

Saúde

emergência MT e 21 (vinte e um) plantões médicos emergência SN a mais, conforme demonstrado em tabela mais adiante.

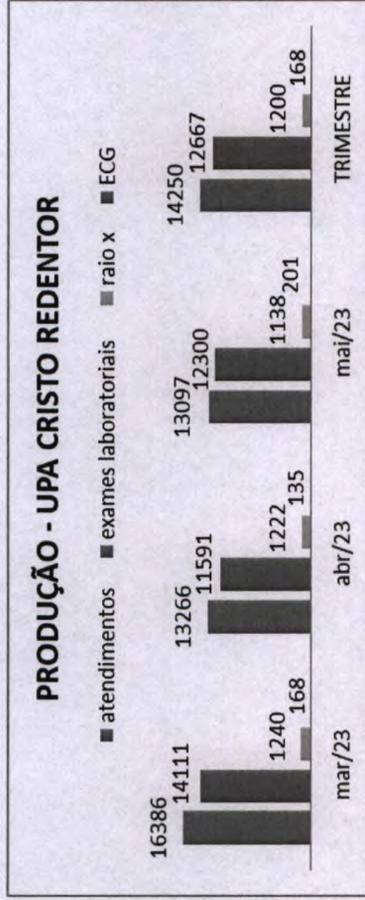
UPA JANGURUSSU	CATEGORIA PROFISSIONAL	MARÇO/2023						ABRIL/2023					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico)	124	124	151	152	27	28	120	120	141	139	21	19
	MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	31	31	31	31	0	0	30	30	30	30	0	0
	TOTAL	155	155	182	183	27	28	150	150	171	169	21	19

MAIO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		MARÇO/2023		ABRIL/2023		MAIO/2023	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
124	124	142	145	18	21	122%	123%	118%	116%	115%	117%
31	31	31	31	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
155	155	173	176	18	21						

Saúde

5.2. Meta de Produção

5.2.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023



UPA	CRISTO REDENTOR	13º ADITIVO			14º ADITIVO			TOTAL TRIMESTRE		
		MARÇO/23	ABRIL/23	MAIO/23	MARÇO/23	ABRIL/23	MAIO/23	TRIMESTRE	%	% CONCEITO
Consulta Médica	10.125	16.386	13.266	13.097	%	%	%	42.749	140,74%	100%
TOTAL	10.125	16.386	13.266	13.097	161,84%	131,02%	129,35%	30.375	140,74%	100%

*10.125 pacientes/mês por unidade

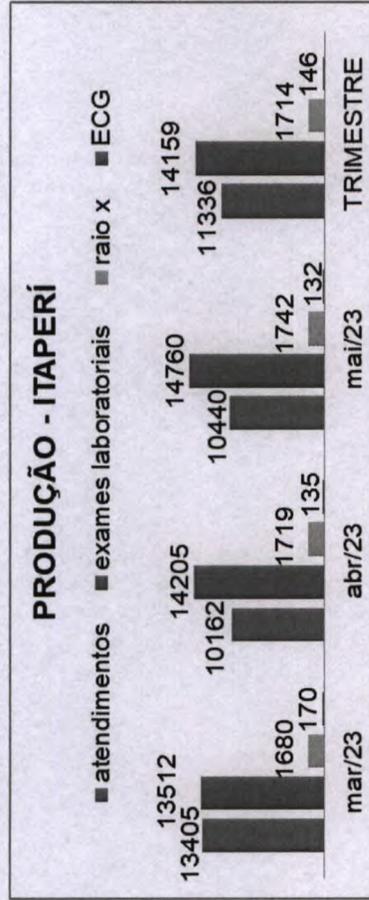
MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO				VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO OPERACIONAL)		TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		13º ADITIVO	14º ADITIVO		13º ADITIVO	14º ADITIVO		
85,00% = S/Desconto	1/3	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	R\$ 715.933,36	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	R\$ 711.089,31	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	R\$ 675.534,85	R\$ 0,00
		REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	100,00%	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	100,00%	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	R\$ 711.089,31	
			R\$ 715.933,36		R\$ 711.089,31		R\$ 675.534,85	R\$ 0,00
			R\$ 715.933,36		R\$ 711.089,31		R\$ 675.534,85	R\$ 0,00



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

5.2.2. UPA Itaperi - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023



UPA ITAPERI	META DE PRODUÇÃO MENSAL	13º ADITIVO MARÇO/23		14º ADITIVO ABRIL/23		14º ADITIVO MAIO/23		TOTAL TRIMESTRE			
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
Consulta Médica	10.125	13.405	132,40%	10.162	100,37%	10.440	103,11%	30.375	34.007	111,96%	100%
TOTAL	10.125	13.405	132,40%	10.162	100,37%	10.440	103,11%	30.375	34.007	111,96%	100%

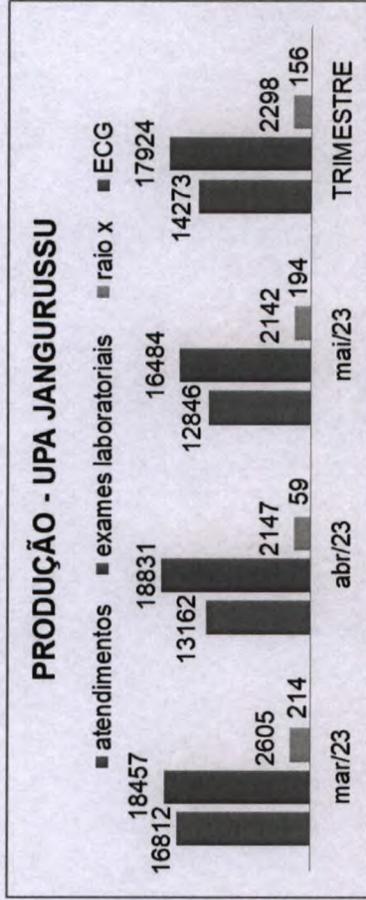
*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO				VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)				TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE										
		13º ADITIVO		14º ADITIVO		13º ADITIVO		14º ADITIVO												
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	R\$ 715.933,36	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	100,00%	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	R\$ 715.933,36	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	R\$ 680.136,69	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	R\$ 711.089,31	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	100,00%	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	R\$ 711.089,31	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	R\$ 675.534,85	13º ADITIVO	14º ADITIVO	TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
																		mar/23	abr/23	mar/23

PREFEITURA

Saúde

5.2.3. UPA Jangurussu - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023



UPA JANGURUSSU	META DE PRODUÇÃO MENSAL	13º ADITIVO		14º ADITIVO		TOTAL TRIMESTRE			
		MARÇO/23	ABRIL/23	MAIO/23	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
Consulta Médica	10.125	16.812	13.162	12.846	126,87%	30.375	42.820	140,97%	100%
TOTAL	10.125	16.812	13.162	12.846	126,87%	30.375	42.820	140,97%	100%

*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	13º ADITIVO		CÁLCULO DO DESCONTO		14º ADITIVO		VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)		TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
			CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	13º ADITIVO	14º ADITIVO		
85,00% = s/Desconto	R\$ 715.933,36	100,00%	R\$ 715.933,36	R\$ 680.136,69	R\$ 711.089,31	100,00%	R\$ 711.089,31	R\$ 675.534,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 715.933,36	R\$ 680.136,69	R\$ 711.089,31		R\$ 675.534,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
											R\$ 0,00
											R\$ 0,00
											R\$ 154.013,74
											R\$ 154.013,74
											R\$ 154.013,74

TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 2º TRIMESTRE
 TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 2º TRIMESTRE PRODUÇÃO
 TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 2º TRIMESTRE QUALIDADE
 TOTAL



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

Verifica-se que as unidades Cristo Redento e Jangurussu superaram o parâmetro mínimo de cumprimento da meta: 85% (oitenta e cinco por cento) – da produção total esperada devido ao porte das Unidades.

5.3. Meta de Qualidade

A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas. Esses indicadores estão vinculados a repasses financeiros. O desconto, se necessário, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional.

Os quadros a seguir demonstram os dados consolidados referentes ao trimestre MARÇO, ABRIL e MAIO de 2023.



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

5.3.1. UPA Cristo Redentor – Trimestre MAR, ABR e MAI/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	MARÇO/2023			ABRIL/2023			MAIO/2023			TOTAL TRIMESTRE						
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA
	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	162	65,00%	65,00%	120	214	21,67%	21,67%	120	221	15,83%	15,83%	360	597	34,17%	34,17%
UPA CRISTO REDENTOR	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	4669	2780	59,54%	66,16%	3416	2544	74,47%	82,75%	3281	2553	77,81%	86,46%	11366	7877	69,30%	77,00%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1837	1258	68,48%	76,09%	1463	1060	72,45%	80,50%	1327	1048	78,98%	87,75%	4627	3366	72,75%	80,83%
TOTAL				6506	4038	62,07%		4879	3604	73,87%		4608	3601	78,15%		15993	11243	70,30%	64,00%

UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL												
							13º ADITIVO			14º ADITIVO			13º ADITIVO			14º ADITIVO			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
							% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO		
11%		R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	11%	R\$ 237.029,77	R\$ 11.851,49	35,00%	R\$ 4.176,28	78,33%	R\$ 9.283,67	84,17%	R\$ 9.975,00	R\$ 23.434,95						
11%		R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	11%	R\$ 237.029,77	R\$ 11.851,49	33,84%	R\$ 4.038,17	17,25%	R\$ 2.044,64	13,54%	R\$ 1.605,00	R\$ 7.687,81						
11%		R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	11%	R\$ 237.029,77	R\$ 11.851,49	23,91%	R\$ 2.852,97	19,50%	R\$ 2.310,53	12,25%	R\$ 1.451,79	R\$ 6.615,29						
33%		R\$ 715.933,36	R\$ 35.796,67	33%	R\$ 711.089,31	R\$ 35.554,47		R\$ 11.067,42		R\$ 13.638,84		R\$ 13.031,79	R\$ 37.738,05						

5.3.2. UPA Itaperi – Trimestre MAR, ABR e MAI/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	MARÇO/2023			ABRIL/2023			MAIO/2023			TOTAL TRIMESTRE					
				NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	0,00%	0,00%	120	0,00%	0,00%	289	0,00%	0,00%	360	0,00%	0,00%	803	0,00%	0,00%
UPA ITAPERI	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	4091	44,34%	49,27%	3026	55,82%	62,02%	1803	58,79%	65,32%	10184	52,10%	57,89%	5306	52,10%	57,89%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1911	59,86%	66,52%	1353	63,05%	70,05%	880	65,77%	73,08%	4602	62,52%	68,46%	2877	62,52%	68,46%
TOTAL				6002	49,29%		4379	58,05%		2542	60,91%		14786,25	55,35%		8183,56	55,35%	42,45%

REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	13º ADITIVO		14º ADITIVO		14º ADITIVO		14º ADITIVO		TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	13º ADITIVO mar/23		14º ADITIVO abr/23		14º ADITIVO mai/23		
			% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	100,00%	R\$ 11.932,22	100,00%	R\$ 11.851,49	100,00%	R\$ 11.851,49	R\$ 35.635,20
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	50,73%	R\$ 6.053,45	37,98%	R\$ 4.501,42	34,68%	R\$ 4.110,22	R\$ 14.665,09
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	33,48%	R\$ 3.995,45	29,95%	R\$ 3.549,51	26,92%	R\$ 3.190,71	R\$ 10.735,67
33%	R\$ 715.933,36	R\$ 35.796,67	33%	R\$ 21.981,12	35,54,47	R\$ 711.089,31		R\$ 19.152,42	R\$ 61.035,96



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

5.3.3. UPA Jangurussu – Trimestre MAR, ABR e MAI/2023

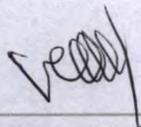
UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	MARÇO/2023				ABRIL/2023				MAIO/2023				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA
UPA JANGURUSSU	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	300	0,00%	0,00%	120	323	0,00%	0,00%	120	306	0,00%	0,00%	360	929	0,00%	0,00%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	4957	3597	72,56%	80,63%	3867	2642	68,32%	75,91%	3716	2865	77,10%	85,67%	12540	9104	72,60%	80,67%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	2311	1427	61,75%	68,61%	1955	1060	54,22%	60,24%	1517	872	57,48%	63,87%	5783	3359	58,08%	64,54%
TOTAL				7268	5024	69,13%		5822	3702	63,59%		5233	3737	71,42%		18323,25	12463,6	68,02%	48,40%

REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	13º ADITIVO			14º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL											
	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	13º ADITIVO mar/23			14º ADITIVO abr/23			14º ADITIVO mai/23			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE					
				% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% ALCANÇADO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% ALCANÇADO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% ALCANÇADO						
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	11%	100,00%	R\$ 11.932,22	100,00%	100,00%	R\$ 11.851,49	100,00%	R\$ 11.851,49	100,00%	R\$ 11.851,49	R\$ 35.635,20					
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	11%	19,37%	R\$ 2.311,66	24,09%	14,33%	R\$ 2.854,67	39,76%	R\$ 4.711,63	36,13%	R\$ 1.698,84	R\$ 6.865,17					
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	11%	31,39%	R\$ 3.745,64	39,76%	36,13%	R\$ 4.711,63	39,76%	R\$ 4.711,63	36,13%	R\$ 4.282,09	R\$ 12.739,36					
33%	R\$ 715.933,36	R\$ 35.796,67	33%	33%	R\$ 17.989,52	33%	33%	R\$ 19.417,79	33%	R\$ 19.417,79	33%	R\$ 17.832,42	R\$ 55.239,73					
				TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 2º TRIMESTRE														
													R\$ 154.013,74					

5.4. Indicadores de Acompanhamento

A qualidade dos serviços, produtos e o controle da gestão nas unidades de saúde é um fator fundamental para uma administração eficiente que busca atender as necessidades das pessoas. Deve existir uma atenção especial a esse aspecto, pois ele envolve questões legais, econômicas e a necessidade de garantir níveis satisfatórios de segurança na prestação de serviços de saúde.

No intuito de manter a qualidade no serviço e o monitoramento do trabalho desenvolvido, deve-se concentrar a análise nos processos vitais e em dados úteis para melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas na(s) unidade(s) analisada(s). Desta forma, visando o acompanhamento, evitando a complexidade desnecessária, o desperdício e o trabalho em vão, foram acrescentados os indicadores a seguir.





Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

5.4.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA FINANC.	VERIF. FINANC.	MARÇO/2023			ABRIL/2023			MAIO/2023			TOTAL TRIMESTRE							
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO				
UPA CRISTO REDENTOR	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	16424	16386	99,77%	101,80%	13295	13266	99,78%	101,82%	13130	13097	99,75%	101,78%	41780	42749	102,32%	104,41%	100,00%
	Taxa de óbito (\leq 24 horas)	3%	Sem VF	14331	19	0,13%	195,58%	12226	28	0,23%	192,37%	12349	23	0,19%	193,79%	38906	70	0,18%	194,00%	100,00%
	Taxa de óbito (\geq 24 horas)	3%	Sem VF	14331	6	0,04%	198,60%	12226	13	0,11%	196,46%	12349	4	0,03%	198,92%	39946	23	0,06%	198,08%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	16386	2055	12,54%	74,59%	13266	1040	7,84%	121,60%	13097	748	5,71%	142,89%	42749	3843	8,99%	110,10%	100,00%

5.4.2. UPA Itaperi - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA FINANC.	VERIF. FINANC.	MARÇO/2023			ABRIL/2023			MAIO/2023			TOTAL TRIMESTRE							
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO				
UPA ITAPERI	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	13428	13405	99,83%	101,87%	10175	10162	99,87%	101,91%	10475	10440	99,67%	101,70%	34078	34007	99,79%	101,83%	100,00%
	Taxa de óbito (\leq 24 horas)	3%	Sem VF	11145	13	0,12%	196,11%	8837	16	0,18%	193,96%	9354	25	0,27%	8,91%	29336	54	0,18%	193,86%	100,00%
	Taxa de óbito (\geq 24 horas)	3%	Sem VF	11145	5	0,04%	198,50%	8837	5	0,06%	198,11%	9354	13	0,14%	195,37%	29336	23	0,08%	197,39%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	13405	2260	16,86%	31,41%	10162	1325	13,04%	69,61%	10440	1086	10,40%	95,98%	34007	4671	13,74%	62,65%	62,65%

PREFEITURA
Saúde

5.4.3. UPA Jangurussu - Trimestre MAR, ABR e MAI/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	MARÇO/2023				ABRIL/2023				MAIO/2023				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	
UPA JANGURUSSU	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	16861	16812	99,71%	101,74%	13216	13162	99,59%	101,62%	12892	12846	99,64%	101,68%	42969	42820	99,65%	101,69%	100,00%
	Taxa de óbito (\leq 24 horas)	3%	Sem VF	14807	18	0,12%	195,95%	11439	16	0,14%	195,34%	11480	15	0,13%	195,64%	37726	49	0,13%	195,67%	100,00%
	Taxa de óbito (\geq 24 horas)	3%	Sem VF	14807	10	0,07%	197,75%	11439	7	0,06%	197,96%	11480	10	0,09%	197,10%	37726	27	0,07%	197,61%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	16812	2005	11,99%	80,74%	13162	1723	13,09%	69,09%	12846	1366	10,63%	93,66%	42820	5094	11,90%	81,04%	81,04%



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde

6. QUADROS DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL

Da avaliação de todos os dados anteriormente expostos, a OSS obteve os resultados demonstrados na tabela abaixo. Ressalte-se que no que tange a meta de equipe mínima, por ser um indicador de acompanhamento mensal, o desconto financeiro pertinente ocorreu ao longo dos meses anteriores, e da análise desta Comissão não resultou valores a retificar.

UPA CRISTO REDENTOR - TRIMESTRE MAR, ABR e MAI/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	100%	100%	A	R\$ 0,00
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	100%	100%	A	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	84,57%	84,57%	C	R\$ 37.738,05
TOTAL			94,86%	B	R\$37.738,05

UPA ITAPERI - TRIMESTRE MAR, ABR e MAI/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	100%	100%	A	R\$ 0,00
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	100%	100%	A	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	70,00%	70,00%	D	R\$ 61.035,96
TOTAL			90,00%	B	R\$ 61.035,96

UPA JANGURUSSU - TRIMESTRE MAR, ABR e MAI/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	100%	100%	A	R\$ 0,00
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	100%	100%	A	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	75,18%	75,18%	C	R\$ 55.239,73
TOTAL			91,73%	B	R\$ 55.239,73

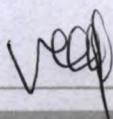
CONCEITO CONSOLIDADO DA OSS REFERENTE AO TRIMESTRE			
PARÂMETROS	% MÉDIA ATINGIDA	CONCEITO	
CONCEITO GERAL EQUIPE MÍNIMA	100%	100%	A
CONCEITO GERAL PRODUÇÃO	100%	100%	A
CONCEITO GERAL QUALIDADE	76,58%	76,58%	C
TOTAL CONSOLIDADO		92,19%	B

7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, pois tem o condão de vincular as ações aos resultados que se quer alcançar através de metas de resultados bem definidos. Assim o contrato de gestão celebrado entre a SMS e a Organização Social, ISGH, ambos os entes com personalidade jurídica própria, visa atingir determinados objetivos institucionais previamente pactuados através de compromissos bilaterais onde, (1) caberá ao Instituto cumprir determinadas metas e (2) à SMS deverá flexibilizar meios de controle sobre a entidade conferindo-lhe autonomia na gestão dos negócios e (3) deixando claro que o papel de gestor cabe unicamente à SMS, que deve exercer todas as ações concernentes a se obter o melhor uso do contrato de gestão.

Na análise do exercício do trimestre março, abril e maio de 2023, **28º (vigésimo oitavo) trimestre avaliativo.**

Considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinadas atividades aconteçam com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho das unidades ao longo da execução contratual, **atestamos a eficiência dos serviços prestados.**



Saúde

A Coordenadoria dos Contratos de Gestão remeteu o Ofício nº 273/2023 – SMS/COGES, a fim de solicitar os devidos esclarecimentos sobre o elevado quantitativo de exames laboratoriais realizados, acima do número de pacientes atendidos e a indicação de quantidade de atendimentos por faixa etária, ambos questionados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão no relatório trimestral de dezembro/2022, janeiro e fevereiro de 2023.

Diante desta solicitação o ISGH encaminhou o esclarecimentos referentes as recomendações do questionamento realizado pela CAACG, conforme anexo I.

Assim, considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinadas atividades aconteçam com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho das unidades ao longo da execução contratual, **atestamos a eficiência dos serviços prestados.**

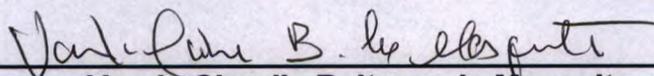
Por fim, cabe lembrar que a O.S., embora seja uma instituição privada no exercício de atividade inerente à Administração Pública, deve observar primordialmente os preceitos legais que regem a Administração Pública, quais sejam: (1) a Lei nº 8.666/93 ao realizar contratações e aquisições e (2) a Lei de Responsabilidade Fiscal no comprometimento do percentual destinado à contratação de pessoal e ainda as determinações do Ministério da Saúde relativas aos repasses de recursos.

Fortaleza, data da assinatura digital,

(assinatura digital)

Luziete Furtado da Cruz

Titular



Vanda Claudia Baltazar de Mesquita

Suplente

(assinatura digital)

Arethusa Moraes de Gouveia Soares

Titular



Fortaleza
PREFEITURA

Saúde
ANEXO I

UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO



ESCLARECIMENTOS REFERENTE AS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO TRIMESTRAL.

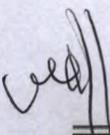
1- Quanto o motivo do **alto número de exames laboratoriais realizados**, está relacionado com os números relevantes de pacientes de classificações laranja e amarelos e a longas permanências que aguardam transferências, devido às necessidades junto à Central de Regulação de leitos em atualizar dos quadros dos pacientes diariamente, sendo uma das exigências, são os exames atualizados.

2- Quanto ao esclarecimentos sobre o percentual atingido quanto ao indicador "**tempo de remoção**", sofreu interferências externas, como o trânsito e o deslocamento (ida e volta ao hospital de destino). Outro fator importante e que gerou influência no atendimento da meta foi o tempo despendido na entrega do paciente ao hospital de destino, pois em alguns hospitais da Rede a logística para admissão dos pacientes é mais complexa, englobando: Triagem + Avaliação Médica + Exames complementares (em alguns casos), mesmo com a vaga do paciente liberada pela Central de leitos. Tal situação ocasionou uma demora extra para liberação da equipe, bem como da ambulância, impactando diretamente no tempo das demandas subsequentes.

Em outros casos, alguns hospitais não possuíam equipe para o recebimento do paciente, sendo necessário que a equipe da ambulância o acompanhasse pelo percurso interno do hospital de destino, atrasando a equipe para a realização da próxima remoção.

Vale salientar que todas as remoções (transferências) são contabilizadas, inclusive as de perfil UTI. Neste último caso, havia a necessidade do aguardo da estabilização do paciente até que ele possuísse condições hemodinâmicas para realização segura da remoção, sendo estas remoções mais complexas.

Convém informar que não possuímos gerência sobre a gravidade do estado do paciente, fato este que influencia diretamente para o aumento na média da meta em questão. Elucidado que as remoções realizadas pelas ambulâncias não se restringem apenas as transferências, são realizadas ainda avaliações, pareceres, exames de imagem (predominantemente tomografias) e demais demandas encaminhadas via central de leitos.

 | CNPJ: 05.268.526/0001-70 | RUA SOCORRO GOMES, 190 - GUAJERU | FORTALEZA/CE | CEP: 60.843-070 | FONE: [85] 3195.2700 |



Fortaleza

PREFEITURA

Saúde



Outro fator que influenciou o aumento do tempo de remoção foi o aumento da demanda. No trimestre (Dez 2022, Jan 2023 E Fev 2023) o total de remoções foi de 1.019, com média mensal de 339 remoções para 02 ambulâncias básicas + ambulância de UTI

3- Quanto a identificação da quantidade de atendimentos por faixa etária

Segue as atendimentos conforme faixa etária: ADULTO e INFANTIL.

Unidade	2022	
	DEZEMBRO	
Cristo Redentor	Atendimento Adulto	8.770
	Atendimento Infantil	1.425
Itaperi	Atendimento Adulto	6.581
	Atendimento Infantil	1.274
Jangurussu	Atendimento Adulto	7.049
	Atendimento Infantil	2.017

Unidade	2023	
	JANEIRO	
Cristo Redentor	Atendimento Adulto	9.368
	Atendimento Infantil	1.418
Itaperi	Atendimento Adulto	6.901
	Atendimento Infantil	1.080
Jangurussu	Atendimento Adulto	7.446
	Atendimento Infantil	2.003

Unidade	2023	
	FEVEREIRO	
Cristo Redentor	Atendimento Adulto	9.433
	Atendimento Infantil	2.038
Itaperi	Atendimento Adulto	7.356
	Atendimento Infantil	1.686
Jangurussu	Atendimento Adulto	8.156
	Atendimento Infantil	2.814

veell

| CNPJ: 05.268.526/0001-70 | RUA SOCORRO GOMES, 190 - GUAJERU | FORTALEZA/CE | CEP: 60.843-070 | FONE: [85] 3195.2700 |



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NX6L9YCH

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2473244 e código NX6L9YCH

ASSINADO POR:

Assinado por: ARETHUSA MORAIS DE GOUVEIA SOARES:69229171387 em 14/07/2023 Assinado por: LUZIETE FURTADO DA CRUZ:56746547353 em 14/07/2023